



NORMA DE PROCEDIMENTO – SPO Nº 004

Tema:	Acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.		
Emitente:	Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP		
Sistema:	Sistema de Planejamento e Orçamento		Código: SPO
Versão:	2	Aprovação: Portaria nº 33 de 21 de novembro de 2019	Vigência: 22/11/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Disciplinar o processo de acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inclusive as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Constituição Federal de 1988;
- 3.2 Constituição Estadual do Estado do Espírito Santo de 1989;
- 3.3 Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF;
- 3.4 Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional que interferem na matéria e demais normas relacionadas ao assunto;
- 3.5 Lei Estadual do Plano Plurianual – PPA em vigor;
- 3.6 Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias – LDO em vigor;
- 3.7 Lei Estadual de Orçamento Anual – LOA em vigor;



4. DEFINIÇÕES

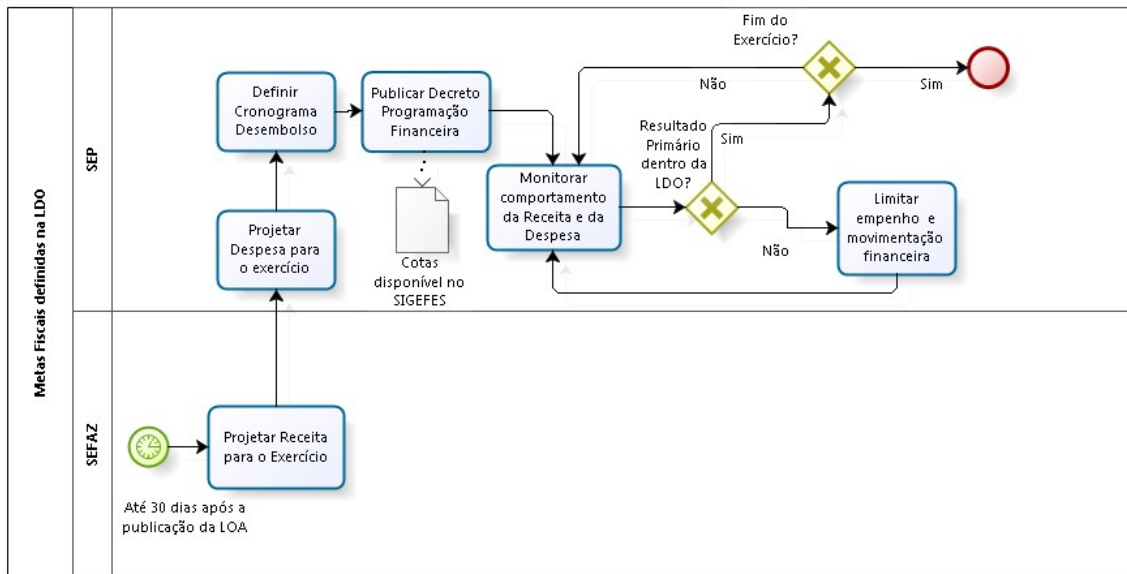
- 4.1 Relatório Resumido de Execução Fiscal - RREO** - Instrumentos de transparência da gestão fiscal bimestral.
- 4.2 Relatório de Gestão Fiscal - RGF** - Instrumentos de transparência da gestão fiscal quadrimestral.
- 4.3 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** - Lei de iniciativa do Poder Executivo, que contém as metas e prioridades da administração para o exercício financeiro subsequente, elaborada em consonância com o PPA e que orientará a elaboração da LOA;
- 4.4 Lei Orçamentária Anual (LOA)** - Lei de iniciativa do Poder Executivo, que determina o detalhamento do PPA a ser realizado em cada ano. Contém a estimativa da receita e a fixação das despesas para cada exercício, compreendendo a programação das ações a serem executadas, visando a concretizar os objetivos e metas programadas no PPA e estabelecidas na LDO.
- 4.5 Sistema Integrado de Gestão das Finanças Públicas do Espírito Santo (SIGEFES)** - Ambiente tecnológico de Planejamento Estratégico, a Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado, de uso obrigatório pelos órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, do Poder Executivo, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais e pelas empresas estatais dependentes modernizar e integrar em um único.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1** Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
- 5.2** Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- 5.3** Subsecretaria de Orçamento - SUBEO/SEP;
- 5.4** Subsecretaria de Planejamento e Projetos - SUBEPP/SEP;
- 5.5** Unidades Orçamentárias dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.



6. PROCEDIMENTOS



Powered by
bizagi
Modeler

6.1 Metas Fiscais definidas na LDO

6.1.1 Projetar Receita para o exercício

Projeção da arrecadação receita de caixa ao longo do exercício;

6.1.2 Projetar despesa para o exercício

Projeção da despesa total com recursos de caixa ao longo do exercício;

6.1.3 Definir cronograma de desembolso

Compatibilizar a execução da despesa com a projeção de arrecadação da receita dentro dos parâmetros de metas fiscais definidos na LDO;

6.1.4 Publicar Decreto de Programação Financeira

O Decreto deve ser publicado em até 30 dias após a publicação da LOA. Após a publicação, as cotas orçamentárias e financeiras são disponibilizadas no SIGEFES;

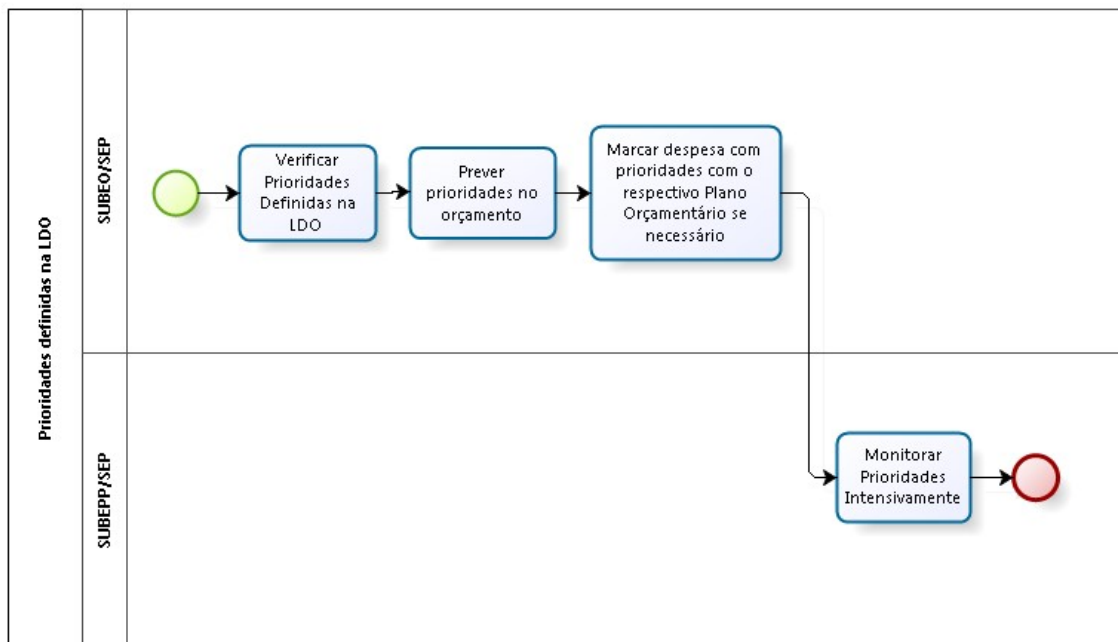
6.1.5 Monitorar comportamento da Receita e Despesa

Verificar periodicamente se o comportamento da despesa ou da receita estão de acordo com os parâmetros fiscais definidos na LDO;



6.1.6 Limitar empenho e movimentação

Promover a limitação de empenho nos termos da LDO, conforme art. 9º da LRF;



6.2 Prioridades definidas na LDO

6.2.1 Verificar Prioridades Definidas na LDO

Verificar no respectivo anexo da LDO quais são as prioridades que devem ser inseridas no orçamento anual;

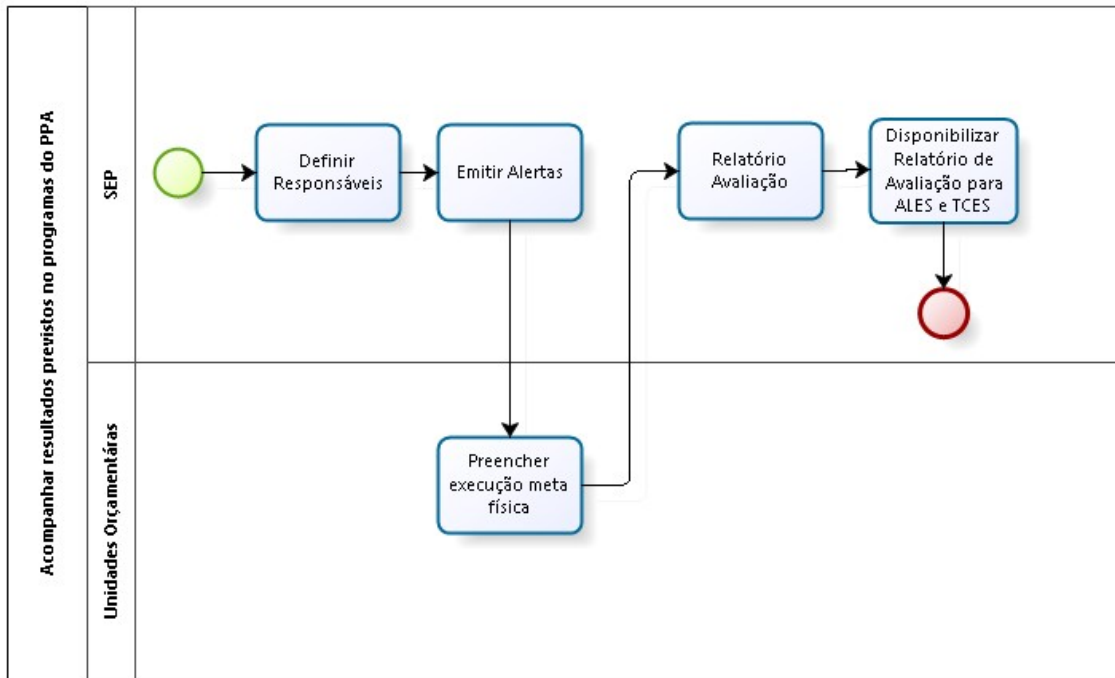
6.2.2 Prever prioridades no orçamento

Verificar inclusão das prioridades no orçamento anual, seja no momento da elaboração ou por crédito adicional (por exemplo, caso a execução seja com recursos de superávit financeiro);

6.2.3 Marcar despesa com o respectivo Plano Orçamentário se necessário

Caso a despesa com a execução das prioridades definidas não possa ser rastreada por ação orçamentária, marcar com Plano Orçamentário;

6.2.4 Monitorar Prioridades Intensivamente



6.3 Acompanhar resultados previstos nos programas do PPA

6.3.1 Definir Responsáveis

Verificar se todo Programa e Ação Orçamentários possuem responsáveis para preenchimento das informações de meta física e indicadores;

6.3.2 Emitir Alertas

Avisar continuamente os responsáveis pela disponibilização das informações;

6.3.3 Preencher execução meta física e indicadores

Os responsáveis definidos em 6.3.1 preenchem as informações de meta física e indicadores, conforme Nota Técnica nº 002 SUBEO/SEP;

6.3.4 Relatório de Avaliação

Elaborar Relatório de Avaliação do PPA;

6.3.5 Encaminhar Relatório de Avaliação para ALES e TCEES



7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 O Decreto de Programação Financeira deve também dispor sobre a liberação de recursos de arrecadação própria e outros de destinação vinculada;

8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO	
Deusvaldo Resplande de Carvalho Subsecretário de Orçamento	Juliani Nunes Campos Johanson Gerente de Programação e Gestão
Felipe Cunha Salles Gerente de Monitoramento e Avaliação	Tiago Luiz Freitas Roque Coordenador da UECI
APROVAÇÃO:	
Álvaro Rogério Duboc Fajardo Secretário de Estado de Economia e Planejamento	Aprovado em xx/xx/2019